



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa: Joaquim Antônio de Carvalho, 175, centro,
Francisco Macedo-PI, CEP: 64.683-000
E-mail: educacaofcomacodo@hotmail.com
Fone: (89)3435-0021



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel: (89)3488 - 1114

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
RAZÕES DE RECURSO:
Data: __/__/2018 Assinatura Recorrente:
Julgamento do recurso pela Comissão (NÃO PREENCHER):



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

LEI Nº 021/2018

Jacobina do Piauí/PI, 21 de Maio de 2018.

Autoriza os tomadores de financiamentos rurais junto ao Fundo de Aval do Município de Jacobina do Piauí/PI, do pagamento dos débitos existentes, como também utilizar os recursos do referido fundo para liquidar operações com base na Lei nº 13.340 de 28 de setembro de 2016, prorrogada pela Lei 13.606 de 09 de janeiro de 2018 e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Os recursos remanescentes do Fundo de Aval, decorrentes Convênio de Cooperação Técnica e Financeiro firmado com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, serão utilizados para liquidar as operações contratadas até a data de 31/12/2011, enquadradas na Lei 13.340 de 28/09/2016, prorrogada pela Lei 13.306 de 09 de janeiro de 2018, através do Programa PRONAF (Programa Nacional da Agricultura Familiar), debitando a conta do referido fundo de nº 20225-8, Agência nº 178 - Banco do Nordeste do Brasil S/A., Agência de Paulistana/PI.

Artigo 2º. Os benefícios da presente Lei encerram-se na data de 27 de dezembro de 2018, ou na inexistência de saldo remanescente da conta do Fundo de Aval junto ao Banco do Nordeste, nº 20225-8, Agência nº 178 - Banco do Nordeste do Brasil S/A., Agência de Paulistana/PI.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sancionada e publicada em 21/05/2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos Vinte e um dias do mês de Maio do ano dois mil e dezoito.

Gederlano Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, solicita propostas lacradas dos licitantes elegíveis para "Contratação de empresa especializada para implantação da rede de distribuição de 34,5 kv com a iluminação pública na Avenida Vereador João Almeida no Município de Jacobina do Piauí-PI". Valor: R\$ 338.712,87. Fonte de Recurso: Convênio da Secretaria Estadual das Cidades-SECID e contrapartida do orçamento geral do Município. Os licitantes elegíveis e interessados poderão obter maiores informações na sede deste Município na Praça Estácio de Almeida, 20, Centro, até 72h antes da abertura das propostas.

2. As propostas serão abertas na presença dos representantes dos licitantes que comparecerem à sessão pública de abertura, às **08:30 h do dia 06/06/2018**, no setor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí-PI, no endereço acima.

Jacobina do Piauí-PI, 21 de maio de 2018.

Edvarton de Sá Sousa
Presidente da CPL



O VEÍCULO DE
MAIOR PENETRAÇÃO DA
IMPRENSA PIAUIENSE

LIDO DIARIAMENTE POR:

448 Prefeitos e Vice-prefeitos

2.100 Vereadores

1.200 Secretários Municipais

200 Promotores e Procuradores de Justiça

Conselheiros, auditores e técnicos do Tribunal de Contas do Estado; Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais e auxiliares da administração direta e indireta do Governo Federal e Estadual.